



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 687

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço	4
Aviso de Licitação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 687

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.751/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

020400 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12. Educação

12.365 Ensino Infantil

12.365.0007 Ensino Regular

12.365.0007.1141.0000 Ampliação da CEMEI ANIZIA ROSA DA SILVA

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 179.167,29

Código de Aplicação:

210.000 Educação Infantil

Fonte:

Grupo: 01 Tesouro Exercício Anterior

Código: 00 Recursos Ordinários

Fonte de Recurso STN:

1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Local: 020100 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 043 - 99.999.0999.2999.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA 179.167,29

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 08 de junho de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.752/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08. Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0006 Assistência Social Geral

08.244.0006.2103.0000 SIGTV - Estruturação Custeio - Serviço de Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 25.000,00

Código de Aplicação:

500.025 SIGTV - ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO

Fonte:

Grupo: 95 Transferências e Convênios Federais Vinculados - (Exercício Anterior)

Código: 04 Transferências Federal Fundo Nacional de Assistência Social

Fonte de Recurso STN:

2.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exercício Anterior)

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2021 através do repasse de recursos efetuados pelo Ministério do Desenvolvimento Social - SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - para Estruturação Custeio - Serviço de Proteção Social Básica, podendo ser suplementadas se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 687

Página 3 de 12

necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 08 de junho de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.753/2022

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO AO LOTEAMENTO E RESPECTIVAS RUAS QUE ESPECIFICA.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado “Jardim Maria Luiza I”, o loteamento localizado na área urbana do município de Guaimbê, Estado de São Paulo e objeto da matrícula nº 7.911, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Getulina/SP.

Art. 2º As vias públicas do loteamento descrito no art. 1º desta Lei passam a ter as seguintes denominações:

I- A atual “Rua 1” passa a denominar “Rua Carlos Valenciano”.

II- A atual “Rua 2” passa a denominar “Rua Raul Ansanello”.

III- A atual “Rua 3” passa a denominar “Rua Álvaro Mendes Barbosa”.

IV- A atual “Rua 4” passa a denominar “Rua João Silva”.

V- A atual “Rua 5” passa a denominar “Rua Dr. Shuhei Uetsuka”.

VI- A atual “Rua 6” passa a denominar “Rua Laurindo Peloso”.

VII- A atual “Rua 7” passa a denominar “Rua Oscar Pereira”.

VIII- A atual “Rua 8” passa a denominar “Rua Martins Theodoro de Souza”.

IX- A atual “Rua 9” passa a denominar “Rua José Terêncio de Lima”.

X- A atual “Rua 10” passa a denominar “Rua Anésio Ferreira da Silva”.

Parágrafo único. Os lotes de nº 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11

da quadra “B” do Loteamento denominado “Jardim Maria Luiza I”, passam a ter frente para a “Rua Kitizo Saito”.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar as placas de identificação dos logradouros públicos referidos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaimbê, 08 de junho de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.754/2022

“Institui o Adicional de Qualificação - AQ destinado aos servidores das Carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Guaimbê.”

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. É instituído o Adicional de Qualificação - AQ destinado aos servidores das Carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Guaimbê, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em ações de diplomas de graduação ou certificados de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito.

§ 1º O adicional de que trata este artigo não será concedido quando o curso constituir requisito para ingresso no cargo.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação.

§ 3º Serão admitidos cursos de pós-graduação em sentido amplo somente com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Art. 2º. O Adicional de Qualificação - AQ incidirá sobre o vencimento básico do servidor, da seguinte forma:

I - 15% (quinze por cento), em se tratando de título de Doutor;

II - 12,5% (doze vírgula cinco por cento), em se tratando de título de Mestre;

III - 10% (dez por cento), em se tratando de certificado de Especialização;

IV - 7% (sete por cento), em se tratando de diploma de curso superior;

§ 1º Em nenhuma hipótese, o servidor perceberá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 687

Página 4 de 12

cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I a IV do caput deste artigo.

§ 2º O adicional de qualificação será devido a partir do dia da apresentação do título, diploma ou certificado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 08 de junho de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 041/2022

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**

Endereço: Rua Cherentes nº 1475 - Bairro Vila Tupã Mirim I - CEP 17.603-000 - Tupã - SP - Telefone (0XX14) 3491-5355 - E-mail: vendas@maxlimpbrasil.com.br

CNPJ: 26.492.712/0001-69

Representante Legal: **SENHOR AMAURÍ FRANCISCO SANCHES**

CPF: 051.642.728-81

Valor total de R\$ 177.396,72 (cento e setenta e sete mil e trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 687

Página 5 de 12

sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Mauro Pereira Maciel, Encarregado de Almoxarifado e CPF nº 015.325.268-57.

1. 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**.

7.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 16 DE MAIO DE 2022.
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO

EMPRESA SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA.

AMAUÍ FRANCISCO SANCHES
DETENTORA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MAURO PEREIRA MACIEL
ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO
CPF nº 015.325.268-57

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHERIA DE SOUZA
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022** **PROCESSO Nº 041/2022**

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.**

Endereço: Rua Heitor Penteado nº 468 - Bairro Ferrarópolis - CEP 17.400-000 - Garça - SP - Telefone (0XX14) 3406-3330 - E-mail: embaplas.licita@hotmail.com

CNPJ: 17.864.155/0001-79

Representante Legal: **SENHOR JOÃO FRANCISCO GALHARDO**

CPF: 096.387.168-43

Valor total de R\$ 166.043,65 (cento e sessenta e seis mil e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 687

Página 6 de 12

Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do

pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Mauro Pereira Maciel, Encarregado de Almoxarifado e CPF nº 015.325.268-57.

1. 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022**.

7.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 16 DE MAIO DE 2022.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO

EMPRESA EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA
DE EMBALAGENS LTDA.

JOÃO FRANCISCO GALHARDO

DETENTORA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MAURO PEREIRA MACIEL

ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO

CPF nº 015.325.268-57

TESTEMUNHAS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 687

Página 7 de 12

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 PROCESSO Nº 041/2022

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 3

Denominação: **EMPRESA W.R. GOMES EMBALAGENS**

Endereço: Rua Washington Luiz nº 143 - Bairro Centro - CEP 16.500-000 - Cafelândia - SP - Telefone (0XX14) 3554-7071 - E-mail: multimpvendas@hotmail.com

CNPJ: 23.183.153/0001-17

Representante Legal: **SENHOR WILLIAM RODRIGO GOMES**

CPF: 333.770.348-89

Valor total de R\$ 83.578,56 (oitenta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de

Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Mauro Pereira Maciel, Encarregado de Almoxarifado e CPF nº 015.325.268-57.

5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 687

Página 8 de 12

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**.

7.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 16 DE MAIO DE 2022.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA W.R. GOMES EMBALAGENS

WILLIAM RODRIGO GOMES

DETENTORA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MAURO PEREIRA MACIEL

ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO

CPF nº 015.325.268-57

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 041/2022

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e

a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 4

Denominação: **EMPRESA RILLCLEAN COMERCIAL LTDA.**

Endereço: Rua Ari Barroso nº 1088 - Bairro Palmeiras - CEP 16.071-210 - Araçatuba - SP - Telefone (0XX18) 4141-8882 - E-mail: rillclean.nfe@gmail.com

CNPJ: 26.134.447/0001-47

Representante Legal: **SENHORA GIOVANA LEITE RILLO**

CPF: 425.881.068-11

Valor total de R\$ 49.560,30 (quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais e trinta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 687

Página 9 de 12

devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Mauro Pereira Maciel, Encarregado de Almoxarifado e CPF nº 015.325.268-57.

1. 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de

Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**.

7.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 16 DE MAIO DE 2022.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA RILLCLEAN COMERCIAL LTDA.

GIOVANA LEITE RILLO

DETENTORA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MAURO PEREIRA MACIEL

ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO

CPF nº 015.325.268-57

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 041/2022

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 5

Denominação: **EMPRESA LECI APARECIDA DE**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 687

Página 10 de 12

SOUZA JORGE LTDA.

Endereço: Rua Oswaldo Cruz nº 1 – Bairro Centro – CEP 16.010-040 – Araçatuba – SP – Telefone (0XX18) 3519-6769
– E-mail: lvsmatriz@uol.com.br

CNPJ: 44.871.434/0001-32

Representante Legal: **SENHORA LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE**

CPF: 019.660.198-31

Valor total de R\$ 70.304,30 (setenta mil e trezentos e quatro reais e trinta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preço para a Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.1.1 - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 - Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Mauro Pereira Maciel, Encarregado de Almoxarifado e CPF nº 015.325.268-57.

1. 5.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**.

7.2 - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 687

Página 11 de 12

advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

8.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 16 DE MAIO DE 2022.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE LTDA.

LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE

DETENTORA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MAURO PEREIRA MACIEL

ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO

CPF nº 015.325.268-57

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

PROCESSO Nº 060/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ONEROSA DE 01 (UMA) SALA COMERCIAL**, localizada na Rua Marechal Deodoro nº 484 - Bairro Centro - Guaimbê - SP.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até **14/07/2022**, às **09h00**. Os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, localizado na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP - Telefone (0XX14) 3553-9700 - E-mail: licitacoes.guaimbe@gmail.com.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, localizado na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP - Telefone (0XX14) 3553-9700 - E-mail: licitacoes.guaimbe@gmail.com.

GUAIMBÊ, 09 DE JUNHO DE 2022.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PROCESSO Nº 057/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Odontológicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA DE REALIZAÇÃO: 28/06/2022.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09H00.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: <http://45.173.149.250:8079/COMPRAEDITAL/>

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, localizado na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP - Telefone (0XX14) 3553-9700 - E-mail: licitacoes.guaimbe@gmail.com.

GUAIMBÊ, 09 DE JUNHO DE 2022.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO Nº 058/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de 03 (três) Veículos, para as Secretarias Municipais de Saúde e Administração, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA DE REALIZAÇÃO: 30/06/2022.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09H00.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: <http://45.173.149.250:8079/COMPRAEDITAL/>

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, localizado na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP - Telefone (0XX14) 3553-9700 - E-mail: licitacoes.guaimbe@gmail.com.

GUAIMBÊ, 09 DE JUNHO DE 2022.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO Nº 059/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Mourão de Eucalipto Tratado, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA DE REALIZAÇÃO: 01/07/2022.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09H00.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: <http://45.173.149.250:8079/COMPRAEDITAL/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 10 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 687

Página 12 de 12

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,
localizado na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro
- CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP - Telefone (0XX14)
3553-9700 - E-mail: licitacoes.guaimbe@gmail.com.

GUAIMBÊ, 09 DE JUNHO DE 2022.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

.....